

**MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA****IRINEU NOGUEIRA COELHO**
PREFEITO MUNICIPAL**ANA CATIA LEITÃO FERREIRA**
CHEFE DE GABINETE**VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS**
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**VANDERLEI DE MORAES AFONSO**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**SONIA BARBOSA DE SOUSA**
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER**JOSÉ LUIZ XAVIER**
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**JOÃO MIGUEL VILLAS - BOAS BARCELLOS**
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**ISABELLE SOUZA E SILVA**
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO**
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**DEIVID OLIVEIRA**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA**
SECRETÁRIO DE SAÚDE**MARISE DE CARVALHO**
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**DENILSON SAMPAIO DA SILVA**
SECRETÁRIO DE TURISMO**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**LEONARDO DA SILVA COIMBRA**
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E CERAÇÃO DE RENDA**SANDRO LIMA MACIEL**
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**LUCIANA CAVALLARI**
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**SIMONE CRISTINA BARBOSA**
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSESSORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO DO NASCIMENTO GOES
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**TARCISIO ARAGÃO**
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS**RODRIGO DIEGO DA SILVA**
OUVIDOR MUNICIPAL**HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA**
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO**IRACEMA DE SOUZA**
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**LEI****LEI N.º 1.385 DE 15 DE MAIO DE 2023**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA no montante de R\$ 420.888,97 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito tem como objetivo precípuo criar dotações específicas não previstas no orçamento de 2023 destinados a custeio da gratuidade dos idosos no transporte público coletivo urbano no espaço intermunicipal, no valor de R\$ 420.888,97 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), oriundos da Portaria Interministerial nº 09 de 26 de Agosto de 2022. Ressalta -se que o valor creditado foi de R\$ 402.924,62 (quatrocentos e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), acrescentando-se a esse projeto de lei o valor de R\$ 17.964,35 (dezesete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) referente a rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia/RJ, 15 de maio de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal**LEI N.º 1.386 DE 15 DE MAIO DE 2023**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o

montante de 36.511.254,99 (trinta e seis milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compro-

missos de despesas com a Saúde, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia/RJ, 15 de maio de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 4.234 DE 15 DE MAIO DE 2023

EMENTA: Abre na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1358 de 20 de Dezembro de 2022, Lei 1378 de 12 de Abril de 2023, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.09		
# Limpeza Pública e Conservação urbana		
- 18.452.0015.2.022 – 1705 royalties	33.90.92.00	65.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – 02.18		
# Gestão dos Serviços		
18 – 08.244.0028.2.055 – 1500 Rec não vinculados	33.90.39.00	85.500,00
Fundo Municipal da pessoa Idosa – 02.24		
# Atendimento a Pessoa Idosa		
83 – 08.241.0034.2.061 – 1500 Rec não vinculados	33.90.39.00	82.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.09		
# Limpeza Pública e Conservação urbana		
201- 18.452.0015.2.022 – 1705 royalties	33.90.39.00	65.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – 02.18		
# Construção/ ou Reforma dos equipamentos da Assistência Social		
8 – 08.244.0027.1.012 – 1500 Rec não vinculados	44.90.51.00	80.000,00
10 – 08.244.0027.1.012 – 1500 Rec não vinculados	44.90.52.00	5.500,00
Fundo Municipal da pessoa Idosa – 02.24		
# Atendimento a Pessoa Idosa		
81 – 08.241.0034.2.061 – 1500 Rec não vinculados	33.90.30.00	20.000,00
82 – 08.241.0034.2.061 – 1500 Rec não vinculados	33.90.36.00	10.000,00
85 – 08.241.0034.2.061 – 1500 Rec não vinculados	44.90.52.00	24.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – 02.28		
# Manutenção dos Conselhos Municipais		
89 – 04.122.0002.0.021 – 1500 Rec não vinculados	44.90.52.00	28.500,00